



LEI Nº 6.789, DE 08 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração da parceria entre o Município de Frutal/MG e a Organização da Sociedade Civil "Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas", na forma preconizada pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à entidade "Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas", durante o exercício de 2024, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e dos arts. 16 e 17, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Orgânica do Município, quanto a metas, programas e valores, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas.

Art. 4º Conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subvenção ou a contribuição prevista nesta Lei somente poderá ser repassada à entidade beneficiária se esta tiver apresentado suas prestações de contas do exercício anterior, ou seja, do ano de **2023**.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos relativos a esta Lei será apresentada na forma da legislação vigente.

Art. 6º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 7º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.08 14:45:15 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 Frutal/MG
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 6.790, DE 08 DE MAIO DE 2024.

**INSTITUI O DIA FREI GABRIEL NO
MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE
MINAS GERAIS**

De autoria do Vereador: **José Adão da Silva**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Frei Gabriel no Município de Frutal, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de fevereiro.

Parágrafo Único A data deverá ser inserida no Calendário Oficial do Município de Frutal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 08 de maio de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.08
14:56:06 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60

Fone: (34) 3423-2800 Frutal/MG

www.frutal.mg.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.073, DE 10 DE MAIO DE 2024

EXONERA **ADAUTO APARECIDO DE SOUZA** DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a) a partir do dia 06 de maio de 2024, do cargo em comissão de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos, **ADAUTO APARECIDO DE SOUZA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 10 de maio de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO
DE JESUS FERREIRA:08418588616
Data: 2024.05.10 13:04:17 -0300'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.074, DE 10 DE MAIO DE 2024

NOMEIA THAÍS APARECIDA TRINDADE OLIVEIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TDF

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569/2022, ao revogar as Leis n.º 6.504 de 05 de fevereiro de 2021, Lei n.º 6.553 de 23 de novembro de 2021 e Lei n.º 6.554 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 13 de maio de 2024, no cargo em comissão de Coordenadora de Tratamento Fora do Domicílio TDF, da Secretaria Municipal de Saúde, **THAÍS APARECIDA TRINDADE OLIVEIRA**.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.569/2022, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.10 13:21:54 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.075, DE 10 DE MAIO DE 2024

EXONERA **HIGOR LEONEL PEREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a) a partir do dia 06 de maio de 2024, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação, **HIGOR LEONEL PEREIRA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 10 de maio de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.10 16:35:53 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.076, DE 10 DE MAIO DE 2024

EXONERA **FABILIANO GONÇALVES OLIVEIRA** DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a) a partir do dia 13 de maio de 2024, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação, **FABILIANO GONÇALVES OLIVEIRA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 10 de maio de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.10 16:36:37 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.077, DE 10 DE MAIO DE 2024

NOMEIA PAULO HENRIQUE DE JESUS SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569/2022, ao revogar as Leis n.º 6.504 de 05 de fevereiro de 2021, Lei n.º 6.553 de 23 de novembro de 2021 e Lei n.º 6.554 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 14 de maio de 2024, no cargo em comissão de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos, **PAULO HENRIQUE DE JESUS SILVA**.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.569/2022, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.10 16:37:10 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Frutal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e outras normas infraconstitucionais, informa que estão abertas as inscrições para contratação de prestadores autônomos e formação de cadastro reserva (CR), **no município de Frutal**, para as funções de: **Atendente, Auxiliar de Cozinha, Cuidador Social, Educador Social, Entrevistador Social do Cadastro Único, Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato, Facilitador de Oficinas – Artes Marciais, Facilitador de Oficina – Cabeleireiro, Facilitador de Oficina – Cabeleireiro (Cabelos Afro, crespos, cacheados e trancista), Facilitador de Oficina – Canto, Facilitador de Oficina – Capoeira, Facilitador de Oficina – Designer de Sobrancelha, Facilitador de Oficina – Estética, Facilitador de Oficina – Extensão de Cílios, Facilitador de Oficina – Maquiagem, Orientador Social para o SCFV, Serviços Gerais, Técnico de Nível Superior – Direito; e no distrito de Aparecida de Minas: Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato. Todas as contratações serão por prazo determinado, conforme as disposições seguintes:**

O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 está sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1- DA EXPECTATIVA DAS VAGAS

1.1- O Processo Seletivo destina-se selecionar prestadores de serviços para as vagas constantes no item 1.2.1 e formação de cadastro reserva (CR) para as funções: **Atendente, Auxiliar de Cozinha, Cuidador Social, Educador Social, Entrevistador Social do Cadastro Único, Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato, Facilitador de Oficinas – Artes Marciais, Facilitador de Oficina – Cabeleireiro, Facilitador de Oficina – Cabeleireiro (Cabelos Afro, crespos, cacheados e trancista), Facilitador de Oficina – Canto, Facilitador de Oficina – Capoeira, Facilitador de Oficina – Designer de Sobrancelha, Facilitador de Oficina – Estética, Facilitador de Oficina – Extensão de Cílios, Facilitador de Oficina – Maquiagem, Orientador Social para o SCFV, Serviços Gerais, Técnico de Nível Superior – Direito**, para atuar na Equipe dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) – “AABB Comunidade, CASI, Delfina Luiza do Carmo, Viver Bem, PETT”, como também em serviços vinculados a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Assistência Social (SMAS), na cidade de Frutal/MG; e o cargo Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato, no Distrito de Aparecida de Minas, instituído pelo Governo Federal.

1.2- O contrato será firmado por tempo determinado, regido sob a forma de Prestação de Serviços Autônomos, sem vínculo empregatício, e sujeito à retenção do valor correspondente à alíquota previdenciária e ao ISSQN, conforme a legislação aplicável, cuja remuneração, pré-requisitos e carga horária, encontram-se descritos nos quadros abaixo:

1.2.1 – Equipe SCFV e serviços vinculados a SMAS:

Código	Cargo	Vagas	Requisito Mínimo	Carga Horária	Duração do Contrato	Salário
01	Atendente	1+CR	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1700,00
02	Auxiliar de Cozinha	1+CR	Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1600,00
03	Cuidador Social	CR	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	Regime de Plantão 12/36 totalizando 200 horas mensais	Até 12 (doze) meses	R\$2.100,00
04	Educador Social	1+CR	Ensino Superior Completo, reconhecido pelo MEC, nos cursos: Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1900,00
05	Entrevistador Social do Programa Cadastro Único	1+CR	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL

06	Facilitador de Oficina- Artes Artesanato	1+CR	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1700,00
07	Facilitador de Oficina- Artes – Artesanato (SCFV E CRAS – Aparecida de Minas)	1+CR	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1700,00
08	Facilitador de Oficina – Artes Marciais	CR	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC	24 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1.600,00
09	Facilitador de Oficina – Cabeleireiro	CR	Nível Médio Completo, reconhecido pelo MEC	24 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1.600,00
10	Facilitador de Oficina – Cabeleireiro – Cabelo Afro, crespos, cacheados e Trancista	CR	Nível Médio Completo, reconhecido pelo MEC	24 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1.600,00
11	Facilitador de Oficina - Canto	CR	Nível Médio Completo, reconhecido pelo MEC	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1700,00
12	Facilitador de Oficina – Capoeira	CR	Ensino Médio completo, reconhecido pelo MEC	24 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1.600,00
13	Facilitador de Oficinas – Designer de Sobrancelha	CR	Nível Médio Completo, reconhecido pelo MEC	24 horas	Até 12 (doze) meses	R\$1600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL

14	Facilitador de Oficinas – Estética	CR	Nível Médio Completo, reconhecido pelo MEC	24 horas	Até 12 (doze) meses	R\$1600,00
15	Facilitador de Oficinas – Extensão de Cílios	CR	Nível Médio Completo, reconhecido pelo MEC	24 horas	Até 12 (doze) meses	R\$1.600,00
16	Facilitador de Oficinas – Maquiagem	CR	Nível Médio Completo, reconhecido pelo MEC	24 horas	Até 12 (doze) meses	R\$1600,00
17	Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	6+CR	Nível Médio Completo, reconhecido pelo MEC	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1800,00
18	Serviços Gerais	1+CR	Nível Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1600,00
19	Técnico de Nível Superior – Direito	1+CR	Ensino superior, reconhecido pelo MEC, Bacharel em Direito	30 horas semanais	Até 12 (doze) meses	R\$1900,00

* CR – CADASTRO DE RESERVA

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 terão início a partir de **13/05/2024 até 17/05/2024**, no horário das **12h30 até 17h00** na **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Rio de Janeiro, 1079, no bairro Nossa Senhora Aparecida, Frutal/MG.**

2.2- A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 será gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- 2.3- O candidato (a) poderá se inscrever somente para uma função.
- 2.4- Somente o (a) próprio (a) candidato (a) poderá se inscrever, não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, salvo, por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos descritos na procuração no ato da inscrição.
- 2.5- No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão apresentar as provas documentais (cópias *), conforme solicitado no presente Edital, em envelope que será lacrado no ato da inscrição, contendo a indicação da função pretendida, juntamente com o **currículo profissional, que se encontra no anexo III.**
- 2.5.1- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação;
- 2.5.2- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- 2.5.3- Currículo, **conforme modelo constante do Anexo III;**
- 2.5.4- Comprovação de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo pretendido;
- 2.5.5- Comprovação da experiência profissional descrita no currículo (Carteira de trabalho, declaração ou certificado do empregador);
- 2.5.6- Comprovação de cursos descritos no currículo (diplomas, certificados e declarações da instituição de ensino).
- 2.6 – Da Comprovação dos documentos.**
- 2.6.1 - Na comprovação de escolaridade serão consideradas como provas documentais idôneas apenas: **Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso emitidas por instituições conveniadas ao MEC. NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, PROTOCOLOS.**
- 2.6.1.2 - Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida.
- 2.6.2– O candidato deverá anexar prova documental dos cursos e experiência profissional que foram descritos no currículo.**
- 2.6.3- **O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo III deste Edital.**
- 2.6.4- Não será objeto de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado.
- 2.6.5- Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.
- 2.6.6- Somente serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato concorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



2.6.7- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação no ato da mesma, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento.

2.7- A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8- **As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a)**, dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.9- No ato da inscrição, o servidor não terá nenhuma responsabilidade de conferir a documentação constante dentro do envelope do candidato(a), tem apenas o dever de preencher o comprovante com o número da inscrição;

2.10- As comunicações relativas a este Processo Seletivo serão realizadas através do site institucional da Prefeitura Municipal de Frutal: frutal.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame;

2.11- A inscrição do (a) Candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.12- **Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.**

3- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental.

4- DA AVALIAÇÃO

4.1 – **A Primeira Fase do Processo Seletivo**, classificatória ou eliminatória se dará através da análise dos currículos, os quais serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



para esse fim, obedecendo os critérios **descritos no item 7.0** do presente edital, através dos documentos comprobatórios das experiências exigidas;

4.1.1 – Será desclassificado o candidato que não possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

4.1.2 – Cada título será computado uma única vez.

4.1.3 – Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, somente os títulos constantes na tabela de pontuação curricular de acordo com o item 7.

4.1.4 – Em hipótese alguma serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.

4.1.5 – A escolaridade mínima exigida como pré-requisito, não será pontuada na análise de currículo.

4.1.6 - A não comprovação da escolaridade mínima para o cargo implicará na eliminação do candidato.

4.1.7 – Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2 - **A Segunda Fase, classificatória ou eliminatória se dará através de Entrevista**, onde os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o descrito abaixo:

4.3 – Para os Cargos: **Atendente, Auxiliar de Cozinha, Educador Social, Entrevistador do Cadastro Único, Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato, Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato Aparecida de Minas, Facilitador de Oficina – Artes Marciais, Facilitador de Oficina – Cabeleireiro, Facilitador de Oficina – Cabeleireiro – (Cabelo Afro, Crespos e cacheados), Facilitador de Oficina – Canto, Facilitador de Oficina – Designer de sobancelha, Facilitador de Oficinas – Estética, Facilitador de Oficinas – Extensão de Cílios, Facilitador de Oficinas - Maquiagem e Técnico de Nível Superior- Direito, serão convocados para a Entrevista os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na primeira fase.**

4.4 – Para os cargos: **Auxiliar de Cozinha, Cuidador Social, Serviços Gerais serão convocados os 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados na primeira fase.**

4.5 – Para o cargo: **Orientador Social de SCFV serão convocados os 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados na primeira fase.**

4.6 – **Todas as instruções acerca da Entrevista serão divulgadas juntamente com a convocação dos candidatos.**

4.7 – **Os candidatos serão convocados para a Entrevista com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis através do sítio eletrônico da Prefeitura, publicação no mural da Secretaria**



Municipal de Assistência Social, considerando-se como ciência do candidato quaisquer meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

4.8 – A pontuação da Entrevista será de até 10 (dez) pontos.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

5.1- SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a finalização do processo;

II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais.

5.2 - SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

5.2.1 - Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

5.2.2 - Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

5.2.3 - Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição;

5.2.4 - Divulgar as inscrições Deferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024

5.2.5 - Divulgar as inscrições Indeferidas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

6- DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1- A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 6.1, neste Edital, será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2- Havendo necessidade a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá designar outros servidores estatutários para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

6.3- A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL contará com o assessoramento da Procuradoria Geral da Prefeitura, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

6.4- A Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado foi instituída através de Portaria Nº 1.084 de 26 de março de 2024.

7- DA PONTUAÇÃO

7.1- A pontuação do (a) candidato (a) terá como princípio a valorização da formação e a experiência profissional na área pretendida, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTALa) Para o cargo: Auxiliar de Cozinha, Serviços Gerais

Cargo: Nível Fundamental Completo		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional comprovada, no exercício do cargo	Declaração ou certificado da instituição ou carteira de trabalho	1 ponto para cada 1 (um) ano de experiência – (máximo de 4 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ao cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	Declaração ou certificado da instituição	1 ponto por curso (máximo de 4 pontos)
Nível médio concluído	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC	2 pontos
Total de Pontos Análise Curricular - Fase I		10 pontos
Entrevista – Fase II		10 pontos
Total de Pontos - Fase I e II		20 pontos

b) Para os cargos: Atendente e Entrevistador Social do Programa Cadastro Único

Cargo: Nível Médio Completo		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional comprovada, no exercício do cargo	Declaração ou certificado da instituição ou carteira de trabalho	1 ponto para cada 1 (um) ano de experiência – (máximo de 4 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ao cargo, com carga horária mínima de 20 horas.	Declaração ou certificado da instituição	1 ponto por curso (máximo de 3 pontos)
Curso de informática do pacote Office (Declaração ou certificado com carga horária mínima de 20 horas)	Declaração ou certificado da instituição	1 ponto
Nível superior concluído	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC	1,5 ponto
Nível superior em andamento (no mínimo 20% cumprido)	Declaração emitida por instituição credenciada no MEC	0,5 ponto
Total de Pontos Análise Curricular – Fase I		10 pontos
Entrevista – Fase II		10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Total de pontos – Fase I e II	20 pontos
--------------------------------------	------------------

c) Para os cargos: **Cuidador Social, Facilitador de Oficina: Artes/ Artesanato, Artes/ Artesanato – Aparecida de Minas), Artes Marciais, Cabeleireiro, Cabeleireiro (Afro, crespos e cacheados), Canto, Capoeira, Designer de Sobrancelha, Estética, Extensão de Cílios e Maquiagem.**

Cargo: Nível Médio Completo		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional comprovada, no exercício do cargo	Declaração ou certificado da instituição ou carteira de trabalho	1 ponto para cada 1 (um) ano de experiência – (máximo de 4 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ao cargo, com carga horária mínima de 30 horas.	Declaração ou certificado da instituição	1 ponto por curso (máximo de 4 pontos)
Nível superior concluído	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC	1,5 pontos
Nível superior em andamento (no mínimo 20% cumprido)	Declaração emitida por instituição credenciada no MEC	0,5 ponto
Total de Pontos Análise Curricular – Fase I		10 pontos
Entrevista – Fase II		10 pontos
Total de pontos – Fase I e II		20 pontos

d) Para os Cargos: **Orientador Social para o SCFV**

Cargo: Nível Médio Completo		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional comprovada, no exercício do cargo – Trabalho na área de criança, adolescente, família, no âmbito das políticas sociais.	Declaração ou certificado da instituição ou carteira de trabalho	1 ponto para cada 1 (um) ano de experiência – (máximo de 4 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ao cargo (na área de criança, adolescente, família, no âmbito das políticas sociais) com carga horária mínima de 20 horas.	Declaração ou certificado da instituição	1 ponto por curso (máximo de 3 pontos)
Nível superior concluído	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do	2,5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



	curso, emitido por instituição credenciada no MEC	
Nível superior em andamento (no mínimo 20% cumprido)	Declaração emitida por instituição credenciada no MEC	0,5 ponto
Total de Pontos Análise Curricular – Fase I		10 pontos
Entrevista – Fase II		10 pontos
Total de pontos – Fase I e II		20 pontos

e) Para o cargo: **Educador Social**

Cargo: Nível Superior		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada, no exercício do cargo (na área de criança, adolescente e familiar no âmbito das políticas sociais)	Declaração ou certificado da instituição ou carteira de trabalho	1 ponto para cada 1 ano de experiência – (máximo de 4 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ao cargo (na área de criança, adolescente e familiar no âmbito das políticas sociais) com carga horária mínima de 30 horas.	Declaração ou certificado da instituição	1 ponto por curso (máximo de 4 pontos)
Curso de Pós-graduação lato sensu pertinente ao cargo, com o mínimo de 360 horas	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC	2 pontos
Total de Pontos Análise Curricular – Fase I		10 pontos
Entrevista – Fase II		10 pontos
Total de pontos – Fase I e II		20 pontos

f) Para o cargo: **Técnico de Nível Superior - Direito**

Cargo: Nível Superior		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada, no exercício do cargo.	Declaração ou certificado da instituição ou carteira de trabalho	1 ponto para cada 1 ano de experiência – (máximo de 4 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Curso de aperfeiçoamento ao cargo com carga horária mínima de 30 horas.	Declaração ou certificado da instituição	1 ponto por curso (máximo de 4 pontos)
Curso de Pós-graduação lato sensu pertinente ao cargo, com o mínimo de 360 horas	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC	2 pontos
Total de Pontos Análise Curricular – Fase I		10 pontos
Entrevista – Fase II		10 pontos
Total de pontos – Fase I e II		20 pontos

8– DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Os (as) candidatos (as) habilitados (as) serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, mediante lista de classificação por função.

8.2 – A lista contendo a classificação dos candidatos habilitados será afixada na **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), sito à Avenida Rio de Janeiro, 1079 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Frutal/MG e publicada do site oficial da Prefeitura Municipal de Frutal: www.frutal.mg.gov.br.**

8.3 – Na hipótese de igualdade de nota final será aplicado o seguinte critério de desempate:

- Maior pontuação na Entrevista;
- Maior pontuação de experiência profissional;
- Maior pontuação em cursos;
- Maior idade.

9– DOS RECURSOS

9.1– Caberá interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, referente à pontuação, às inscrições indeferidas e da lista de classificação da Fase I, que deverão ser dirigidos à respectiva Comissão Examinadora do Processo seletivo, no endereço informado no item 2.1 do referido edital.

9.2– Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9.3– Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.4– Não será aceito pedido de revisão do recurso.

10– DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



10.1– O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Frutal, www.frutal.mg.gov.br. e afixado na sede da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS **(Avenida Rio de Janeiro, nº 1079 Bairro: Nossa Senhora Aparecida,** nesta cidade de Frutal/MG).

11– DA CONVOCAÇÃO

11.1– A convocação será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do site da Prefeitura www.frutal.mg.gov.br.

11.2– A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação para cada área de atuação.

11.3– Quando convocado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para assumir o exercício da função para a qual se inscreveu, desde que cumprido todos os requisitos do presente edital, sob pena de desistência da referida vaga.

11.4– O candidato deverá cumprir o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.5– O não comparecimento e a não apresentação dos documentos, no prazo estabelecido, implicarão na desistência e perda da vaga, não cabendo recursos neste sentido.

11.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** e **CÓPIAS**:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de motorista, carteira de identidade, carteira de identificação profissional);
- b) CPF
- c) Número do PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista, para os homens
- e) Comprovante de residência
- f) Título de Eleitor
- g) Certidão de Quitação Eleitoral
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal Justiça do Estado de Minas Gerais - LINK:

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>



- i) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - LINK: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

12- DA CONTRATUALIZAÇÃO, PAGAMENTOS E ENCARGOS:

12.1 Os contratos serão firmados como prestação de serviços autônomos, com caráter temporário e precário, para atender a programas federais e estaduais. Os pagamentos serão realizados preferencialmente com recursos vinculados, podendo a administração, a seu critério, rescindir os contratos caso haja descontinuidade do programa junto ao Governo Federal.

12.2 O Contrato Administrativo terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a demanda dos serviços.

12.2.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários firmados neste Processo Seletivo Simplificado nas seguintes hipóteses:

- A) Prática de falta grave, devidamente comprovada;
- B) Prática de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- C) Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- D) Necessidade de redução do quadro de pessoal devido a excesso de despesa;
- E) Insuficiência de desempenho das atividades referentes à prestação de serviços;
- F) Recebimento de 3 (três) advertências;
- G) Mediante aviso prévio, devido à interrupção do serviço.

12.3 - Os contratos regidos por este edital não garantem o pagamento de 13º salário ou férias, considerando que os prestadores autônomos não possuem vínculo empregatício. Além disso, os prestadores autônomos estão sujeitos ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e à Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

12.4 - Os impostos serão calculados conforme as alíquotas vigentes e estabelecidas pelos órgãos competentes. Caso haja atualização das alíquotas, cabe a Secretaria de Finanças e Planejamento adequar o cálculo e descontar do prestador do serviço o que devido.

12.5 - A retenção dos tributos devidos seguirá as normas tributárias aplicáveis a cada caso, cabendo ao prestador autônomo a correta apuração de seus encargos fiscais. O prestador autônomo deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



manter regularizada sua situação fiscal e previdenciária junto às autoridades competentes, garantindo que está em conformidade com todas as obrigações legais.

12.6 - As horas trabalhadas serão acompanhadas pelo coordenador do projeto e atestadas por meio de relatório mensal das atividades realizadas.

12.7 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta.

12.8 - O serviço contratado será executado conforme demandas do projeto e solicitadas pelo coordenador responsável.

12.9 - O pagamento será efetuado mediante entrega do Relatório das horas trabalhadas pelo prestador de serviço CONTRATADO e aprovadas pelo Coordenador.

12.10 - O relatório deverá ser encaminhado para a Secretaria de Finanças e Planejamento ao final de cada mês em que a prestação de serviço for realizada. O relatório deverá ter competência, carga horária realizada, assinatura e ateste do coordenador do convênio.

12.11 - Constatada a efetivação do serviço a Secretaria de Assistência Social solicitará a efetivação do pagamento que ocorrerá na forma de RPA (Recibo de pagamento autônomo) sem caracterizar o vínculo CLT (Consolidação de Leis Trabalhistas). Após a emissão do RPA a Secretaria de Finanças e Planejamento calculará e recolherá os impostos que se aplicam ao recibo, descontando as alíquotas do valor pago ao trabalhador. Assim será recolhida a Contribuição patronal – sobre o serviço prestado pelo autônomo, sobre a sua remuneração.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– O Processo Seletivo terá a duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, assim como, também poderá perder a validade em caso de decisão devidamente motivada pela administração pública municipal, decorrente de suspensão de repasse de recursos do Governo Federal, via Fundo Municipal da Assistência Social, que custeia parte do Sistema Único de Assistência Social do município de Frutal – MG.

13.2– A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição, acarretando a rescisão do contrato de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



13.3- Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e ouvida a Comissão Examinadora designada pelo Executivo para acompanhamento do processo seletivo.

13.4- Caberá ao senhor Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo.

13.5- Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS:

ANEXO I – Atribuições das Funções, carga horária, remuneração, atribuições dos serviços a serem prestados.

ANEXO II – Formulário de Inscrição

ANEXO III – Modelo de Currículo

ANEXO IV – Formulário para Recurso

ANEXO V – Cronograma

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Frutal.
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.10 16:20:02 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES
DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

FUNÇÃO: ATENDENTE	VAGAS: 1 e Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.700,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Atendente nos serviços/projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prestar informações e orientações relacionadas aos serviços prestados pelo local de trabalho, na impossibilidade destas serem prestadas pelos respectivos setores; ➤ Atender e realizar as chamadas telefônicas; ➤ Enviar/receber e distribuir correspondências; ➤ Recepcionar e encaminhar os usuários do serviço; ➤ Arquivar documentos; ➤ Digitar/elaborar documentos no computador; ➤ Executar outros trabalhos afins necessários ao Setor 	

FUNÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA	VAGAS: 1 e Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Fundamental Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Auxiliar de Cozinha nos serviços/projetos vinculados à Secretaria de Assistência Social.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Responsável pelo pré-preparo, preparo, higienização, organização de alimentos dos vários setores de cozinha. ➤ Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. ➤ Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. ➤ Auxiliar a servir lanches e refeições. ➤ Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. ➤ Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. ➤ Participar de programa de treinamento, quando convocado. ➤ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: Plantão 12/36 horas, segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no total de 200 horas mensais.	REMUNERAÇÃO: R\$2.100,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Cuidador Social nos serviços/projetos da Secretaria de Assistência Social.	
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">➤ Acompanhamento nos serviços de educação, saúde e outras necessários no dia a dia, bem como aquelas que requerem saídas dos centros de acolhimento;➤ Atividades de higiene e cuidados básicos aos usuários;➤ Zelar pela saúde e integridade dos usuários;➤ Orientação e auxílio na alimentação e locomoção;➤ Acompanhamento e avaliação do processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do usuário;➤ Ministrando medicamentos	

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL	VAGAS: 1 e Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS	REMUNERAÇÃO: R\$1.900,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Profissional de nível superior completo (Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social), diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Educador Social nos serviços/projetos da Secretaria de Assistência Social, localizados no município de Frutal.	
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">➤ Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.➤ Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.➤ Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;➤ Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;➤ Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;➤ Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;➤ Apoiar e participar no planejamento das ações;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO	VAGAS: 1 e Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.700,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Entrevistador Social do Programa Cadastro Único nos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, localizados no município de Frutal.	



ATRIBUIÇÕES:

- Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas;
- Realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores e/ou formulários do CadÚnico e Programas sociais;
- Manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;
- Realizar outras atividades correlatas descritas em Portarias emitidas pelo Governo Federal e Manual do Entrevistador do CadÚnico;
- Executar outras atividades afins.

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES/ARTESANATO	VAGAS: 1 e Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.700,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ou outros serviços/projetos da Secretaria de Assistência Social, localizados no município de Frutal como também nos povoados.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atuar como professor de artesanato, ensinar, transformar matéria-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou todas as demais técnicas: bordados, pintura em tela e tecido, biscuit ; ➤ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; ➤ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ➤ Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; ➤ Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; ➤ Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; <p>Executar outras atribuições afins.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES/ARTESANATO (SCFV e CRAS – APARECIDA DE MINAS	VAGAS: 1 e Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.700,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV) e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no distrito de Aparecida de Minas.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atuar como professor de artesanato, ensinar, transformar matéria-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou todas as demais técnicas: bordados, pintura em tela e tecido, biscuit ; ➤ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; ➤ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ➤ Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; ➤ Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; ➤ Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; <p>Executar outras atribuições afins.</p>	

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES MARCIAIS	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV) no município de Frutal e nos povoados.	



ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.
- Ministrar aulas teóricas e práticas da modalidade na qual for graduado (Karatê, Judô, Jiu-Jitsu), zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou luta.
- Organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, regulamentar e organizar campeonatos.
- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;
- Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;
- Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;
- Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Prefeitura;

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – CABELEIREIRO	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas – Cabeleireiro, nos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, na cidade de Frutal e povoados.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ministrar aulas sobre procedimentos para realização de cortes, pinturas, escovas, penteados; ➤ Acompanhar o aluno na execução das atividades; ➤ Aplicar avaliações práticas e teóricas. 	

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – CABELEIREIRO – CABELO AFRO, CRESPOS E CACHEADOS E TRANCISTA	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas – Cabeleireiro – Cabelo Afro, Crespos e Cacheados e Trancista, nos serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, na cidade de Frutal e povoados.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ATRIBUIÇÕES:

- Ministrará técnicas de como cuidar do cabelo, de acordo com cada curvatura;
- Tratamentos capilares para os cabelos afro, crespos e cacheados;
- Ministrará aulas sobre procedimentos para realização de cortes;
- Ministrará aulas relacionadas em criar e cuidar tranças nos cabelos afro, crespos e cacheados;
- Ministrará diversas técnicas e estilos de trançado, permitindo explorar o visual que expresse individualidade e estilo através de penteados únicos;
- Aplicar avaliações práticas e teóricas.

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – CANTO	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.700,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas – Canto, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV), na cidade de Frutal e nos povoados.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ministrará aulas teóricas e práticas de Canto; ➤ Acompanhar o desenvolvimento dos alunos; ➤ Ensaiar alunos para apresentações; ➤ Criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica; ➤ Criar e realizar apresentações; ➤ Participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; ➤ Executar outras tarefas pertinentes por determinação. 	

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – CAPOEIRA	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas – Capoeira, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV), na cidade de Frutal e nos povoados.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Orientar oficinas e atividades de capoeira desenvolvendo a expressão corporal e vocal, o conhecimento teórico da história da capoeira e a aprendizagem e prática e construção de instrumentos percussivos. ➤ Desenvolver habilidades para apresentações culturais, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; 	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



➤ Executar outras tarefas pertinentes por determinação.

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – DESIGNER DE SOBRANCELHA	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas – Designer de Sobrancelha, nos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, na cidade de Frutal e povoados.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atuar como instrutor teórico e prático de Curso de Designer de Sobrancelhas; ➤ Acompanhar o aluno na execução das atividades; ➤ Ministras aulas sobre modelar sobrancelha; ➤ Aplicar tinta ou coloração em sobrancelhas. 	

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – ESTÉTICA	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas – Estética, nos Serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, na cidade de Frutal e nos povoados.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atuar como instrutor teórico e prático de Curso Noções Básicas de Estética Corporal; ➤ Ministras aulas sobre diferentes procedimentos estéticos voltados para o corpo; ➤ Ensinar a fazer análises corporais, identificar necessidades e objetivos do cliente; ➤ Aplicar técnicas de massagem, hidratação, esfoliação e tratamentos específicos para celulite, gordura localizada e flacidez. 	

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – EXTENSÃO DE CÍLIOS	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas – Extensão de Cílios, nos Serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, na cidade de Frutal e nos povoados.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como instrutor teórico e prático de Curso Extensão de Cílios;
- Ministras aulas sobre a técnica de extensão de cílios fio a fio;
- Ensinar a fazer aplicação dos cílios, curvatura, espessura, tamanho, peso;
- Dicas materiais, ficha de avaliação, apostila e cuidados pós aplicação.

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS – MAQUIAGEM	VAGAS: Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Facilitador de Oficinas – Maquiagem, nos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, na cidade Frutal e nos povoados.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atuar como instrutor teórico e prático de Curso Maquiagem Profissional; ➤ Ministras aulas sobre ferramentas necessárias na maquiagem; ➤ Pré preparação e preparação da pele; ➤ Técnicas de contorno, preenchimento de sobrancelhas, iluminação, aplicação de cílios, várias técnicas de esfumados; ➤ Ministras aulas de várias técnicas de maquiagem; 	

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL	VAGAS: 06
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.800,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Orientador Social, nos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, na cidade Frutal.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Receber afetivamente as crianças nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); ➤ Promover a adaptação das crianças que estão ingressando nos SCFV; ➤ Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho. ➤ Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; ➤ Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a sua formação como cidadão ➤ Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de 	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



aprendizagem.

- Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças/adolescentes, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade
- Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças e adolescentes
- Garantir a segurança das crianças e adolescentes na Instituição.
- Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais.
- Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação.
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Orientador Social no SCFV.

FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	VAGAS: 1 e Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.600,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Fundamental Completo, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Serviços Gerais, nos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, na cidade Frutal.	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Executar serviços de limpeza em geral, varrição; ➤ Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; ➤ Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos materiais utilizados, armazenando-as adequadamente; ➤ Atender normas de segurança e higiene no trabalho, procedendo a limpezas diárias; ➤ Preparar e servir café, lanche ou similar nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social; ➤ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	

FUNÇÃO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - DIREITO	VAGAS: 1 e Cadastro de Reserva
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	REMUNERAÇÃO: R\$1.900,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Superior Completo bacharel em Direito, diploma reconhecido pelo MEC. Disponibilidade de trabalhar em serviço vinculado a Secretaria de Assistência Social, na cidade de Frutal.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ATRIBUIÇÕES:

- Atendimento ao público do serviço, com devidas orientações;
- Acompanhamento das diligências;
- Estudo dos casos, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
- Controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	
Data de Nasc:	RG:	CPF:	
Telefone:		Celular:	

CARGO PLEITEADO: Assinale com um X a alternativa abaixo correspondente ao cargo pleiteado – permitido apenas uma marcação.

<input type="checkbox"/> 01. Atendente	<input type="checkbox"/> 11. Facilitador de Oficina – Canto
<input type="checkbox"/> 02. Auxiliar de Cozinha	<input type="checkbox"/> 12. Facilitador de Oficina – Capoeira
<input type="checkbox"/> 03. Cuidador Social	<input type="checkbox"/> 13. Facilitador de Oficina – Designer de Sobrancelha
<input type="checkbox"/> 04. Educador Social	<input type="checkbox"/> 14. Facilitador de Oficina – Estética
<input type="checkbox"/> 05. Entrevistador Social do Programa Cadastro Único	<input type="checkbox"/> 15. Facilitador de Oficina – Extensão de Cílios
<input type="checkbox"/> 06. Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato	<input type="checkbox"/> 16. Facilitador de Oficina - Maquiagem
<input type="checkbox"/> 07. Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato - Aparecida de Minas	<input type="checkbox"/> 17. Orientador Social de SCFV
<input type="checkbox"/> 08- Facilitador de Oficina – Artes Marciais	<input type="checkbox"/> 18. Serviços Gerais
<input type="checkbox"/> 09- Facilitador de Oficina – Cabeleireiro	<input type="checkbox"/> 19. Técnico de Nível Superior - Direito
<input type="checkbox"/> 10- Facilitador de Oficina – Cabeleireiro (Cabelo Afro, crespos e cacheados e trancista)	

III – DOCUMENTOS ANEXADOS:

- Documento de Identificação (RG, carteira de habilitação)
- CPF
- Currículo preenchido conforme anexo III
- Comprovantes de escolaridade descritos no currículo
- Comprovante de cada curso descrito no currículo
- Comprovante de tempo de experiência descrito no currículo

Declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital nº 02/2024 e, portanto, candidato-me ao cargo assinalado. Declaro que o envelope foi entregue no ato da inscrição, como também ser verdadeira toda a documentação, a qual foi solicitada pelo edital. Declaro também que o envelope foi lacrado, numerado no momento da inscrição, com assinatura do candidato e do servidor responsável por realizá-la. Estou ciente de comprovar os documentos enviados quando necessário. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data da Inscrição: _____ / 05 /2024.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



**ANEXO III
CURRÍCULO PADRONIZADO**

Eu, _____, inscrito do CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, telefone (_____) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, candidato (a) à função de _____, na condição de Contratado (a) por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Seleção.

<p>1. DADOS PESSOAIS: <i>(Preencher todos os campos)</i></p> <p>Nome Completo: CPF: RG: Título de eleitor: Escolaridade: E-mail: Endereço: Contato telefônico:</p>
<p>2. FORMAÇÃO: <i>(Preencher para cada certificado anexado no envelope)</i></p> <p>Curso: Instituição de ensino: Total de horas do curso:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Curso:
Instituição de ensino:
Total de horas do curso:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Preencher para cada comprovante anexado no envelope
Empresa/ Empregador:
Função:
Período:
Empresa/ Empregador:
Função:
Período:
Empresa/ Empregador:
Função:
Período:
Empresa/ Empregador:
Função:
Período:
Empresa/ Empregador:
Função:
Período:
Empresa/ Empregador:
Função:
Período:

OBS: Anexar os comprovantes dos cursos como da experiência profissional, caso contrário, não haverá contagem de pontos.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Frutal, _____ de maio de 2024.

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
RECURSO ADMINISTRATIVO Nº _____

NOME:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	CPF:
MUNICÍPIO:	CEP:
INSCRIÇÃO:	TELEFONE:
Razões Recursais:	
Frutal, ____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura do candidato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO V – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de Inscrição	13/05/2024 até 17/05/2024
Publicação da Inscrições Deferidas, Indeferidas e Classificação Geral	27/05/2024
Recurso	28/05/2024 e 29/05/2024
Convocação para Entrevista	03/06/2024
Data da Entrevista	06/06/2024 e 07/06/2024
Publicação do Resultado Final	12/06/2024

OBS: No Cronograma estão previstas datas prováveis de publicações, caso haja mudança, será publicado no site da prefeitura de Frutal. Insta Esclarecer que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do processo seletivo no site oficial da Prefeitura www.frutal.mg.gov.br